



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1652/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE LIGA DO ESPORTE E REVOGA A LEI Nº 8129, DE 29 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, nos termos do Art. 102-A da Resolução nº 031/2002, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a entidade LIGA DO ESPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.250.244.0001/46, com sede no município de Uberlândia/MG.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 8129, de 29 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 26 de julho de 2024.

THAIS ANDRADE
Vereadora - União Brasil





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A LIGA DO ESPORTE tem como objetivo dirigir, organizar e orientar o desporto amador e profissional, incentivando a sua difusão, aperfeiçoamento e massificação de sua prática. esta lei fica sujeito a alteração conforme estatuto.

Câmara Municipal de Uberlândia, 26 de julho de 2024.

THAIS ANDRADE
Vereadora - União Brasil





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 8129 DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE "AMIGOS DA VIDA S/C".

(AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO CARRIJO)

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada como entidade de utilidade pública a instituição "Amigos da Vida S/C", com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de outubro de 2002.

Zaire Rezende

Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 26/09/2008



ESTATUTO LIGA DO ESPORTE

ÚLTIMA ALTERAÇÃO ESTATUTARIA 04/12/2022

Presidenta: Camila de Oliveira Rocha

Camila R



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Nº DE PROTOCOLO	3338368
Nº DE REGISTRO	6169
CONFERIDO POR JULIA VE APARECIDA RAMOS DA SILVA	

ESTATUTO LIGA DO ESPORTE

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Duração e Fins

Art. 1º - Sob a denominação de LIGA DO ESPORTE, fica constituída sob a forma de associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, regida nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Novo Código Civil Brasileiro, adquirindo os poderes de liga independente, nos termos previstos nos artigos 16 e 20 e demais artigos da Lei 9.615/98 e alterações posteriores, formada por entidades de práticas desportivas, pessoas jurídica de finalidade desportiva por direito privado e sem fins lucrativos e por pessoas físicas praticantes e amantes de modalidades esportivas, e duração por tempo indeterminado, podendo estabelecer, criar, fechar, manter dependências de qualquer natureza, e fica facultada abertura de estabelecimento para extensão de suas atividades, através de filiais, departamentos, unidades, programas, em número indeterminado dentro do território nacional, como também, realizar parceria com instituições afins, ainda podendo ser dissolvida a qualquer tempo se assim decidirem seus membros, obedecendo aos preceitos legais e as disposições deste Estatuto, com foro nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Avenida Floriano Peixoto, nº 386 – Sala: 503 – Centro – CEP: 38.400-100 – Uberlândia/MG – CNPJ: 05.250.244/0001-46.

Capítulo II

Dos Objetivos Sociais e Diretrizes

Art. 2º - Artigo 2º - A LIGA DO ESPORTE tem por finalidades e objetos principais:

- a) – Dirigir, organizar e orientar o desporto amador, incentivando a sua difusão, aperfeiçoamento e massificação de sua prática;
- b) – Idealizar, organizar, dirigir e fiscalizar eventos esportivos e seus associados;
- c) – Promover, dirigir e organizar eventos, campeonatos, torneios e competições desportivas em geral;
- d) – Zelar pela ampliação das leis e determinações emanadas da entidade de administração do desporto ou correlatas e fazer cumprir regras e preceitos por elas estabelecidos;

Camila K





- e) – Organizar, orientar e firmar parcerias entre os diversos esportes;
- f) – Promover campanhas e divulgação do esporte em geral;
- g) – Patrocinar ou ser patrocinado na realização ou participação em eventos esportivos;
- h) – Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à fome;
- i) – Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- j) – Pugnar pela prática de atividades esportiva;
- k) – Desenvolver programas educativos, recreativos, e esportivos, procurando através dessas atividades, que as pessoas criem uma consciência crítica de seus direitos e deveres individuais e coletivos;
- l) – Desenvolvimento de programas que possam promover a gestão e/ou a co-gestão de espaços e equipamentos públicos e privados de natureza cultural e desportiva de telecomunicação;
- m) Produzir produtos, publicações, serviços, espaços virtuais, produtos de comunicação, multimídia, divulgação e promoção institucional da organização;
- n) Promoção de atividades relacionadas à telecomunicação e transmissão;
- o) Outras atividades correlatas;

§1º - Do Esporte: dirigir, organizar e orientar o desporto amador e profissional, incentivando a sua difusão, aperfeiçoamento e massificação de sua prática; idealizar, organizar, dirigir e fiscalizar eventos esportivos e das entidades filiadas; promover, dirigir e organizar eventos, campeonatos, torneios e competições desportivas em geral; zelar pela ampliação das leis e determinações emanadas da entidade de administração do desporto ou correlatas e fazer cumprir regras e preceitos por elas estabelecidos; organizar, orientar e firmar parcerias entre os diversos esportes; patrocinar ou ser patrocinado na realização ou participação em eventos esportivos; promover atividades e projetos desportivos, recreativos e de lazer; promover e difundir o ensino, a prática e as competições de todas as modalidades desportivas; difundir a prática e as atividades ligadas a todas as modalidades desportivas, em parcerias com as forças armadas, clubes, universidades e faculdades, institutos, escolas, com órgãos governamentais, empresas privadas, secretarias, associações, federações e confederações; desenvolver cursos e treinamento para toda a área do esporte e organizar competições e eventos desportivos, nas modalidades de etapa, circuito, campeonato, encontro, seminários e congressos e/ou outros.

Camilla R.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Nº DE PROTOCOLO	3338368
Nº DE REGISTRO	6169
CONFERIDO POR JULIANE APARECIDA RAMOS DA SILVA	

Parágrafo Único: A LIGA DO ESPORTE também se volta à promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; prestar assessoria técnica e jurídica de interesse dos associados; realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades desenvolvidas pela LIGA DO ESPORTE; criar, manter e administrar unidades destinadas ao lazer e atividades esportiva; promoção do esporte em todas as suas modalidades; promoção da segurança alimentar e nutricional; criar, manter, auxiliar em projetos e programas que trabalhem a atividade desportiva.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a LIGA DO ESPORTE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação religiosa, política, de raça, cor, gênero, sendo vedado à entidade participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Parágrafo Primeiro: A LIGA DO ESPORTE também observará o princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados.

Parágrafo Segundo: A LIGA DO ESPORTE se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A LIGA DO ESPORTE, por deliberação de seus órgãos diretivos competentes, sendo observadas as disposições deste estatuto, dentre outras formas de cumprir os objetivos e fins a que se propõe, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único: Todos os recursos captados serão aplicados em território nacional, na manutenção das finalidades e dos objetivos da LIGA DO ESPORTE; todas as receitas e despesas serão estruturadas regularmente, em livros embasados de formalidades legais, com acompanhamento e assessoria contábil; a LIGA DO ESPORTE manterá departamentos ou filiais, ou outra forma de

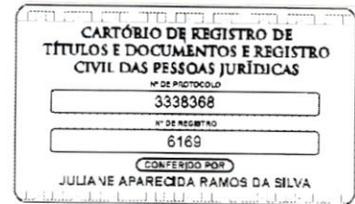
Camila R



descentralização de suas atividades, criando uma estrutura dinâmica e eficiente para realização dos objetivos a que se propõe.

Capítulo III

Associados, Admissão, Direitos e Deveres



Art. 5º - A LIGA DO ESPORTE será constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo do Conselho Diretor, submetidos ao referendo da Assembleia Geral, através de pedido de filiação, sendo entidades de práticas desportivas, pessoas jurídica de finalidade desportiva por direito privado e sem fins lucrativos e por pessoas físicas voluntárias, praticantes e amantes de modalidades esportivas, interessadas em contribuir com os objetivos da entidade, que serão qualificadas e matriculadas em fichas cadastrais da própria entidade.

Parágrafo Primeiro: Serão admitidos como associados todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que se proponham trabalhar voluntariamente para o crescimento e desenvolvimento do LIGA DO ESPORTE, dentro do que estabelece o estatuto da entidade.

Parágrafo Segundo: Todos os cargos de direção do LIGA DO ESPORTE serão exercidos gratuitamente, não havendo entre os associados e diretores, distribuição de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, não havendo nenhum tipo de remuneração ou concessão de vantagens, não fazendo jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º - Os associados são classificados nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: Os que contribuíram na fundação da LIGA DO ESPORTE.

II. Associados Efetivos: São aqueles maiores de dezoito anos, que se proponham a trabalhar voluntariamente, cumprir o Estatuto do Instituto, zelar pela integridade social e moral da entidade, e que forem considerados em tal categoria pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral, através de pedido de associado voluntário, qualificado e matriculado na entidade. Os pretendentes a associados efetivos subscreverão proposta, através de pedido de associado

Camila R.



voluntário, que será encaminhada à deliberação do Conselho Diretor com as informações que forem julgadas convenientes e assinada por 3 (três) associados efetivos.

III. Associados Contribuintes: São os admitidos com o encargo de contribuírem para manutenção da Instituição. Os pretendentes a associados contribuintes subscreverão proposta, que será encaminhada à deliberação do Conselho Diretor, com as informações que forem julgadas convenientes e assinada pelo Diretor Presidente.

IV. Associados Beneméritos: Pertencendo ou não ao quadro de associados, tenha prestado relevantes serviços à associação. O título de associado benemérito será concedido pela Assembleia Geral convocada para esse fim, por proposta do Conselho Diretor ou por 30 (trinta) associados no mínimo.

V. Associados Beneficiários: Os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade.

Art. 7º - Constituem direitos dos associados, em dia com suas obrigações estatutárias:

Parágrafo Único: Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na entidade fora dela, os princípios nele definidos; ter idoneidade moral e reputação ilibada; frequentar a sede social, os departamentos e as filiais com prévio aviso por escrito; participar de todas as atividades realizadas pela associação; promover palestras de interesse coletivo; tomar parte nos debates, recorrer ao Conselho Diretor ou a Assembleia Geral sobre qualquer violação aos seus direitos; votar nas Assembleias Gerais, eleger os componentes de chapas, do Conselho Diretor e Conselho Fiscal; ser eleitos para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal, desde que associado efetivo e matriculado a mais de 24 (vinte quatro) meses; ter acesso livre, mensalmente à prestação de contas da entidade; requerer voluntariamente a sua demissão do quadro social, por escrito.

Art. 8º - Constituem deveres dos associados:

Parágrafo Único: Cumprir, respeitar e fazer cumprir o presente estatuto; o regimento interno, e as deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral; acatar as disposições do presente estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento; zelar pelo bom nome da **LIGA DO ESPORTE**; propugnar pelo engrandecimento e prestígio da **LIGA DO ESPORTE**, proporcionando-lhe eficiente e constante cooperação; defender o patrimônio e os interesses da **LIGA DO ESPORTE**; comparecer às Assembleias e reuniões para que forem convocados; atender as convocações da Assembleia Geral

Camila R.



e de outros órgãos da LIGA DO ESPORTE, quando deles fizer parte; aceitar e desempenhar os cargos que lhes forem conferidos; respeitar todos os associados, beneficiários, tratando-os com urbanidade e respeito, procurando manter um ambiente de harmonia e fraternidade para que os objetivos sociais da entidade sejam alcançados; manter o cadastro de associado atualizado sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pela entidade; prestar as informações que lhes forem solicitadas sobre assunto de sua especialidade ou de que tenha conhecimento; denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do LIGA DO ESPORTE para que a Assembleia Geral tome providencias; em caso de associado contribuinte, honrar pontualmente com a contribuição acordada na sua proposta de associado contribuinte.

Art. 9º - A exclusão, o desligamento do associado ocorrerá quando houver violação do estatuto; difamação da LIGA DO ESPORTE, seus membros, associados ou objetos; atividades que contrariem decisões do Conselho Diretor e Assembleias; conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais; desvio dos bons costumes; quando a conduta do associado constituir em causa de perturbação ou descrédito para a LIGA DO ESPORTE; falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas, quando for associado contribuinte; o associado excluído por falta de pagamento só poderá ser admitido no quadro de associados, após 24 (vinte e quatro meses) mediante quitação da obrigação acordada; por motivo de falecimento, de interdição de doença e por ausência, na forma da lei civil; voluntariamente por requerimento específico fornecido pela LIGA DO ESPORTE, preenchido e encaminhado aos cuidados do Diretor Presidente;

Parágrafo Único: A perda da qualidade de associado será determinada pelo Conselho Diretor, e referendado pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim com 30 (trinta dias) de antecedência, ficando dentro desse prazo assegurado prévio e amplo direito de defesa a todos os associados.

Capítulo IV

Das Responsabilidades e Proibições

Art. 10º - A LIGA DO ESPORTE, tem responsabilidade distinta de seus associados, os quais não respondem solidariamente e nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Nº DE PROTOCOLO
3338368

Nº DE REGISTRO
6169

CONFERIDO POR
JULIANE APARECIDA RAMOS DA SILVA

7

Camilla R.



Art. 11º - Os ocupantes de cargos do Conselho Diretor e de membros do Conselho Fiscal, respondem civil e penalmente por quaisquer atos lesivos ao patrimônio social e moral da LIGA DO ESPORTE.

Art. 12º - Não será permitido qualquer tipo de discriminação, seja de cor, raça, nacionalidade, classe social e de credo religioso ou político.

Art. 13º - É vedado a LIGA DO ESPORTE, sob qualquer forma, distribuir a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Capítulo V

Do Recurso Econômico, Do Patrimônio e do Orçamento

Art. 14º - Constituem fontes de recursos da LIGA DO ESPORTE : contribuição voluntária ou doação dos associados; doações, legados e aluguéis; juros e rendimentos; rendas constituídas por terceiros a seu favor; promoções beneficentes; subvenções financeiras do poder público e privado; projetos e convênios do poder público e privado; provimentos dos títulos, ações, papéis financeiros de sua propriedade; produção e vendas de produtos e prestação de diversos serviços da LIGA DO ESPORTE.

Parágrafo Único: A LIGA DO ESPORTE poderá receber doações do exterior que objetivem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços e atividades desenvolvidas, observando as normas legais e vigentes.

Art. 15º - O patrimônio da LIGA DO ESPORTE será constituído: pela sua marca e seus símbolos, pelos bens móveis e imóveis, máquinas, veículos e utensílios que possui ou venha possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais.



Lamika R



Art. 16º - Os bens de propriedade da **LIGA DO ESPORTE** não poderão ser vendidos, alienados ou hipotecados, no todo ou em parcial, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, delegando poderes ao Conselho Diretor se assim for, para realizar a operação.

Art. 17º - Todo e qualquer bem da **LIGA DO ESPORTE** deverá ter registro contábil; o orçamento anual será analítico e a sua aplicação coincidirá com o exercício social a que corresponder; o exercício social terá a duração de 01 (um) ano e será encerrado em 31 (Trinta e um) de dezembro; e ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial e suas mutações no período.

Capítulo VI Dos Órgãos Sociais



Art. 18º - A **LIGA DO ESPORTE** exerce suas funções através dos seguintes Órgãos Sociais:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Fiscal;

Art. 19º - A Assembleia Geral, órgão soberano da **LIGA DO ESPORTE**, dentro dos limites legais e estatutários, respeitando a legislação atinente à espécie, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, mediante editais afixados na sede da **LIGA DO ESPORTE**.

Art. 20º - O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter:

- I. A denominação da **LIGA DO ESPORTE**, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", com especificação de se tratar de Ordinária ou Extraordinária;
- II. O dia e a hora da Assembleia, em cada convocação, assim como o local de sua realização;
- III. O quórum de instalação em cada convocação;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos;

Camila R.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Nº DE PROTOCOLO	3338368
Nº DE REGISTRO	6169
CONFERIDO POR JULIA VE APARECIDA RAMOS DA SILVA	

- V. O número de associados aptos a participar das deliberações com voz e voto;
- VI. O nome do responsável pela convocação;

Art. 21º - A Assembleia Geral se realizará, em primeira convocação, com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados, no mínimo, em segunda convocação, a se realizar 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados.

Art. 22º - Os associados presentes à Assembleia Geral deverão se identificar e assinar a lista de presença, e só terão direito a voto depois de cumprida esta formalidade.

Parágrafo Único: Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente da **LIGA DO ESPORTE**.

Art. 23º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da **LIGA DO ESPORTE**, submetida pelo Conselho Diretor;
- II. Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV. Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- V. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- VI. Decidir Mudança no objetivo da sociedade;
- VII. Decidir sobre Fusão, incorporação ou desmembramento;
- VIII. Decidir sobre a extinção da **LIGA DO ESPORTE**;
- IX. Decidir sobre contas do liquidante;
- X. Decidir sobre a conveniência de vender, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Art. 24º - É da competência da Assembleia Geral a destituição dos membros do Conselho Diretor do Conselho Fiscal, em face de causas fundamentadas que a justifiquem por deliberação por maioria simples dos associados presentes, desde que convocada para este fim;

..... Camila R.



Parágrafo Único: Ocorrendo destituição de órgão ou de integrante deste, capaz de afetar a regularidade da administração ou da fiscalização da LIGA DO ESPORTE, poderá a Assembleia Geral designar, dentre os associados que a esta comparecerem, administradores e conselheiros fiscais provisórios, investidos de plenos poderes de administração, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contando a partir da Assembleia Geral que destituiu os membros.

Art. 25º - A LIGA DO ESPORTE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 26º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.



Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 27º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se a obrigatoriamente uma vez por ano, até 31 (trinta e um) de março, competindo-lhe:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da LIGA DO ESPORTE, submetida pelo Conselho Diretor;
- II. Apreçar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- IV. Eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;

Parágrafo Único: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se a obrigatoriamente no mês de dezembro, de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 28º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, quando o Conselho Diretor entender necessário, ou ainda, obrigatoriamente, quando o Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados, em dia com as suas obrigações estatutárias perante a LIGA DO ESPORTE

Camilla R

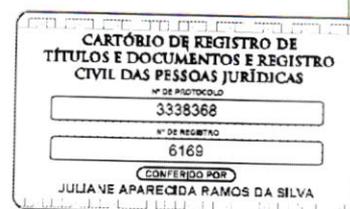


pedir por escrito, indicando a ordem do dia e fundamentando a solicitação, e terá competência para deliberar sobre qualquer assunto, desde que relacionado no edital de convocação.

Parágrafo Único: É vedado ao Conselho Diretor recusar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária solicitada pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados. Depois de transcorrido 15 (quinze dias) da data do recebimento do requerimento na sede da **LIGA DO ESPORTE**, fica o Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados em dia com as suas obrigações estatutárias perante a **LIGA DO ESPORTE**; encarregado de fazer a convocação imediatamente, devendo incluir na pauta de assuntos, a destituição do (s) membro (s) do Conselho Diretor.

Art. 29º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Decidir sobre reformas do estatuto;
- II. Decidir mudança no objetivo da sociedade;
- III. Decidir sobre fusão, incorporação ou desmembramento;
- IV. Decidir sobre a extinção da **LIGA DO ESPORTE**;
- V. Decidir sobre contas do liquidante;
- VI. Decidir sobre a conveniência de vender, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;



Capítulo VII Dos Órgãos Da Administração Do Conselho Diretor

Art. 30º - A **LIGA DO ESPORTE** será administrado por um Conselho Diretor constituído por 3 (três) membros distribuídos nos cargos de Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor de Finanças.

Parágrafo Único: os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 31º - O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 05 (cinco) anos, podendo o Conselho Diretor ser reeleito por mais um mandato.



Camila R

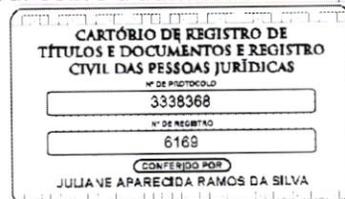
Parágrafo Único: A posse do novo Conselho Diretor eleito deverá se dar imediatamente após as eleições.

Art. 32º - Não poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Diretor os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público nas três esferas (municipal estadual e federal).

Art. 33º - No caso de destituição ou renúncia de todos os membros do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal deverá assumir a administração provisória da **LIGA DO ESPORTE**, convocando, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, Assembleia Geral Extraordinária, para eleição, visando à substituição do (s) Diretor (es) até o fim do mandato;

Art. 34º - Compete ao Conselho Diretor:

- I. Administrar a **LIGA DO ESPORTE**, através das atividades e poderes conferidos a cada Diretor;
- II. Verificar o estado econômico da **LIGA DO ESPORTE** e aprovar os balancetes mensais balanços anuais, bem como acompanhar o desenvolvimento dos planos traçados, deliberar sobre a admissão e exclusão de associados;
- III. Convocar Assembleia Geral;



Art. 35º - Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a **LIGA DO ESPORTE**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo autorizado a constituir procurador com poderes específicos;
- II. Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Diretor;
- III. Supervisionar, coordenar e dirigir as atividades da **LIGA DO ESPORTE**;
- IV. Assinar em conjunto com o Diretor de Finanças, contratos de empréstimos, cheques, movimentar contas bancárias, e outros documentos em nome da **LIGA DO ESPORTE**;
- V. Assinar balanços anuais, demonstrativos de resultados e prestação de contas, em conjunto com o profissional da área contábil e o Diretor de Finanças da **LIGA DO ESPORTE**;
- VI. Assinar com o Diretor Executivo, as atas de reuniões do Conselho Diretor, títulos de propriedades de igual natureza;
- VII. Indicar membros do Conselho Diretor para representar a **LIGA DO ESPORTE** sempre que se fizer necessário;



Camila K

VIII. Assinar contratos, convênios e contratar funcionários e prestadores de serviços;

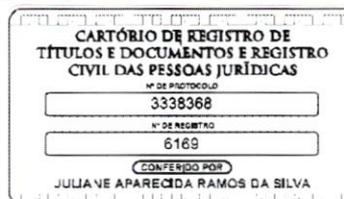
Art. 36º - Compete ao Diretor de Finanças:

I. Manter em dia a escrituração do livro caixa;

II. Coordenar juntamente com o Diretor Presidente todos os setores de crédito, ativo e passivo da **LIGA DO ESPORTE**;

III. Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, contratos de empréstimos, cheques, movimentar contas bancárias, e outros documentos financeiros em nome da **LIGA DO ESPORTE**.

IV. Responsabilizar-se pelos serviços atinentes à contabilidade, e de cadastro;



Art. 37º - Compete ao Diretor Executivo:

I. Auxiliar o Conselho Diretor nas suas funções, zelar pelo bom funcionamento da entidade e agregar pessoas e valores para uma boa gestão e administração da **LIGA DO ESPORTE**. Ser testemunha nos contratos, parcerias, convênios, subvenções e em todas as transações de valores e patrimônio que a entidade participar.

II. Conservar em dia o cadastro de registro dos associados, registros de ofícios e demais anotações necessárias;

III. Secretariar os trabalhos, elaborando as atas da Assembleia Geral e reuniões do Conselho Diretor;

IV. Substituir o Diretor Presidente, quando do seu afastamento, desenvolvendo todas as funções estabelecidas no **Art. 35º**.

V. Substituir o Diretor de Finanças, quando do seu afastamento, desenvolvendo todas as funções estabelecidas no **Art. 36º**;

Parágrafo Único: Na ausência dos Diretores acima mencionados, o Diretor Executivo assume as suas respectivas funções automaticamente, não havendo a necessidade de se fazer uma Assembleia ou ter autorização por escrito dos Diretores ausentes.

Do Conselho Fiscal

Art. 38º - A **LIGA DO ESPORTE** terá um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros, sendo que destes 02 (dois) serão titulares, 01 (um) será suplente, todos deverão ser obrigatoriamente

Camisha K



associados efetivos e matriculados a mais de 24 (vinte e quatro) meses, e em dia com suas obrigações estatutárias perante a **LIGA DO ESPORTE**, tendo como data de referência o dia da eleição e eleitos pela Assembleia Geral Ordinária;

Art. 39º - O mandato terá a duração de 5 (cinco) anos, podendo o Conselho Fiscal ser reeleito por mais um mandato.

Parágrafo Único: A posse do novo Conselho Fiscal eleito deverá se dar imediatamente as eleições.

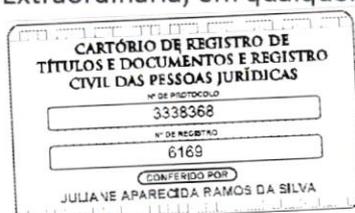
Art. 40º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, na última semana de janeiro e na última semana de julho e extraordinariamente sempre que necessário, atendendo à convocação de qualquer de seus membros ou do Conselho Diretor.

Art.41º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados nos artigos deste estatuto, os parentes dos diretores até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Art. 42º - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho Diretor e no Conselho Fiscal.

Art.43º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Exercer sistemática fiscalização nas atividades e operações da **LIGA DO ESPORTE**, através do exame dos balancetes, do balanço anual, dos livros contábeis e dos documentos a eles referentes;
- II. Apreciar o balancete mensal da escrituração e verificar, a qualquer momento, a posição da conta caixa e bancos;
- III. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o parecer sobre os negócios e operações sociais, tornando por base inventário, o balanço e as contas do exercício;
- IV. Denunciar o Conselho Diretor à Assembleia Geral, irregularidades que apurar, podendo, para tanto, determinar os competentes inquéritos;
- V. Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, em qualquer tempo;



Camila B

VI. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados, e outros, independente de autorização prévia do Conselho Diretor.

VII. Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho Diretor, contratar os necessários assessoramentos técnicos especializados, correndo as despesas por conta da LIGA DO ESPORTE.

Capítulo VIII

Do Processo Eleitoral

Art. 44º - O direito de votar é de todos os associados; e de ser votado para qualquer cargo eletivo da LIGA DO ESPORTE, diz respeito, exclusivamente, aos associados efetivos.

Art. 45º - Não é permitido o voto por procuração ou por correspondência.

Art. 46º - Para serem votados, para qualquer cargo eletivo da LIGA DO ESPORTE, os associados deverão ser obrigatoriamente associados efetivos e matriculados há mais de 24 (vinte e quatro) meses, e em dia com suas obrigações estatutárias perante a LIGA DO ESPORTE, tendo como data de referência o dia da eleição.

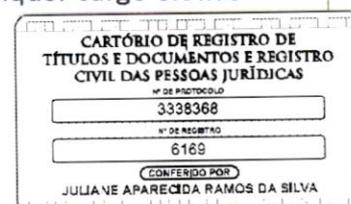
Art. 47º - As chapas deverão ser apresentadas com nome e qualificação dos candidatos ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Art. 48º - As chapas distinguir-se-ão, uma das outras, pelo nome e numeração recebida no ato do registro.

Art. 49º - O registro das chapas será feito mediante requerimento ao atual Presidente da LIGA DO ESPORTE, em 2 (duas) vias de igual teor, assinada pelos candidatos, e entregue no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização do pleito na sede da LIGA DO ESPORTE em horário comercial.

Art. 50º - Cada associado poderá assinar somente 1 (um) pedido de registro de chapa.

Art. 51º - O registro de chapa poderá ser impugnado por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, no gozo dos seus direitos sociais, até o décimo dia a contar da data do encerramento



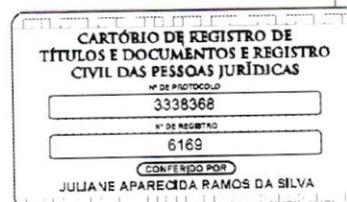
Camila R.

do prazo para o respectivo registro. Da impugnação será dado conhecimento à chapa, na pessoa de qualquer um dos requerentes do registro, que terá 5 (cinco) dias para responder.

Art. 52º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições, o Diretor Presidente, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do pleito, fará afixar na sede da LIGA DO ESPORTE, edital de convocação, especificando a natureza das eleições, local, dia e hora da realização do pleito.

Art. 53º-São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, conclusão, peculato ou contra a economia popular, fé pública ou propriedade.

Art. 54º - Os eleitos para suprirem vacância no Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato do respectivo antecessor.



Capítulo IX

Projetos, Programas e Filiais

Art. 55º - É de competência do Conselho Diretor através de reunião extraordinária, convocada pelo Diretor Presidente, criar ou fechar projetos, programas, departamentos ou filiais, para melhor funcionamento da LIGA DO ESPORTE.

Capítulo X

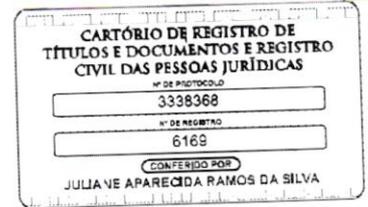
Da Extinção da LIGA DO ESPORTE

Art. 56º - Em caso de encerramento de suas atividades, seja por dissolução, extinção ou qualquer outra forma, os bens da LIGA DO ESPORTE, depois de liquidadas todas as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e com os fornecedores, o eventual patrimônio remanescente deverá ser destinados a uma entidade congênere, beneficente, que atenda aos requisitos da lei 13.019/2014 e suas alterações e cumulativamente possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos da Lei Complementar 187/2021. Na falta, será destinado a entidades públicas.

Camilla R.



Parágrafo único: A decisão pela extinção da LIGA DO ESPORTE, ou paralização temporária de suas atividades, bem como a escolha da organização que receberá o patrimônio, constitui prerrogativa exclusiva da Assembleia Geral, que para tal, reunir-se-á extraordinariamente, para deliberar exclusivamente para o assunto em questão.



Capítulo XI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 57º - A prestação de contas da LIGA DO ESPORTE observará, no mínimo:

- I) A apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- II) Escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor;
- III) A conservação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- IV) A apresentação das demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 58º - O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, instalada em primeira chamada, com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Lamika R.



Art. 59º - Os casos omissos serão submetidos à consideração do Conselho Diretor e dependendo da gravidade pela Assembleia Geral.

Uberlândia, 04 de Dezembro de 2022.

Camila de Oliveira Rocha

Camila de Oliveira Rocha
Presidenta da Liga do Esporte
CPF: 113.431.516-35

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Nº DE PROTOCOLO	3338368
Nº DE REGISTRO	6169
CONFERIDO POR	
JULIANA APARECIDA RAMOS DA SILVA	

Poder Judiciário-TJMG
Corregedoria Geral Justiça
Selo Eletrônico Nº: GDE02597
Cód. Seg: 4910.6826.2541.9354
Prot. Nº 3338368, Reg. 5169, Data 30/12/2022
Qtde. Atos: 020
8:01-8:19 / 6412-1:1
Emol. R\$284,18+Recumpe R\$17,12+TFJ R\$98,21
R\$ Total = R\$399,51
Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Nº DE PROTOCOLO	3338366
Nº DE REGISTRO	6169
CONFERIDO POR JULIANE APARECIDA RAMOS DA SILVA	

Aos quatro dias do mês de Dezembro de Dois mil e Vinte e Dois (04-12-2022), na sede da Instituição, situada à Av. Floriano Peixoto, 386 – 5º Andar – Sala 503 – Centro, nesta cidade de Uberlândia Minas Gerais, teve início a Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital afixado na sede da entidade do dia três de outubro de dois mil e vinte e dois (03-10-2022), para realização da eleição do novo Conselho Diretor e do novo Conselho Fiscal para o quinquênio 2022/2027 – para o período de 04/12/2022 à 04/12/2027. Às nove horas (09h00min) o senhor Hugo Marcos Silva de Assumpção, presidenta da entidade, anunciou que a Assembleia seria realizada em segunda convocação às nove horas e trinta minutos (09h:30min) na presença de qualquer número de associados. Então às nove horas e trinta minutos (09h30min) Hugo fez a abertura da assembleia, cumprimentando todos os presentes, relatando as dificuldades enfrentadas nos últimos anos e que já era de conhecimento de todos que as atividades desenvolvidas pela entidade foram absorvidas pela Comunidade CASA. Mencionou o fato de ter tentado realizar eleições em 2018 e não ter conseguido devido à falta de participação de associados interessados. Agora atendendo há uma necessidade de trabalho mais específico, tomou se a decisão de mudar o objeto e o nome da entidade, que foi trazido para discussão na presente Assembleia, dando continuidade aos trabalhos, fez a leitura do edital, fazendo todas as explanações que se fizeram necessárias, em seguida apresentou a composição da

[Handwritten signatures]



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Nº DE PROTOCOLO	3338366
Nº DE REGISTRO	6169
CONFERIDO POR JULIA VE APARECIDA RAMOS DA SILVA	

Aos quatro dias do mês de Dezembro de Dois mil e Vinte e Dois (04-12-2022), na sede da Instituição, situada à Av. Floriano Peixoto, 386 – 5º Andar – Sala 503 – Centro, nesta cidade de Uberlândia Minas Gerais, teve inicio a Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital afixado na sede da entidade do dia três de outubro de dois mil e vinte e dois (03-10-2022), para realização da eleição do novo Conselho Diretor e do novo Conselho Fiscal para o quinquênio 2022/2027 – para o período de 04/12/2022 à 04/12/2027. Às nove horas (09h00min) o senhor Hugo Marcos Silva de Assumpção, presidenta da entidade, anunciou que a Assembleia seria realizada em segunda convocação às nove horas e trinta minutos (09h:30min) na presença de qualquer número de associados. Então às nove horas e trinta minutos (09h30min) Hugo fez a abertura da assembleia, cumprimentando todos os presentes, relatando as dificuldades enfrentadas nos últimos anos e que já era de conhecimento de todos que as atividades desenvolvidas pela entidade foram absorvidas pela Comunidade CASA. Mencionou o fato de ter tentado realizar eleições em 2018 e não ter conseguido devido à falta de participação de associados interessados. Agora atendendo há uma necessidade de trabalho mais específico, tomou se a decisão de mudar o objeto e o nome da entidade, que foi trazido para discussão na presente Assembleia, dando continuidade aos trabalhos, fez a leitura do edital, fazendo todas as explanações que se fizeram necessárias, em seguida apresentou a composição da

[Handwritten signatures]



única chapa inscrita e colocou em votação por aclamação a chapa apresentada anteriormente, e pediu aos presentes que levantassem as mãos quem concordava com a eleição da chapa “**MUDANÇA DE RUMO**”, e que se alguém presente fosse contrario que se manifestasse naquele momento, assim foi eleita por unanimidade dos presentes a chapa “**MUDANÇA DE RUMO**” ficando a diretoria composta pelos seguintes membros: **Diretora Presidenta:** Camila de Oliveira Rocha, nascida em 20/12/1990, instrutora de dança, solteira, portadora da carteira de identidade: MG-14.753.844 SSP/MG e inscrita no CPF: 113.431.516-35, residente na Rua Luzia Neves Fleck, 150 – Apartamento 403 – Bloco 15 – Bairro: Shopping Park – CEP: 38.411-106 – Uberlândia/MG – Telefone: (34) 9-9660-6410. **Diretor Executivo:** Evandro Ferreira Cunha Junior, nascido em 05/12/1994, educador físico, divorciado, portador da carteira de identidade: MG-16.593.560 SSP/MG e inscrito no CPF: 098.985.806-58, residente na Rua Antônio Salviano de Rezende, 1522 – Bairro: Santa Mônica – CEP: 38.408-228 – Uberlândia/MG. Telefone: (34) 9-9202-4463. **Diretora de Finanças:** Rosana Lucia da Silva, nascida em 24/08/1963, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade: MG-2.329.958 SSP/MG e inscrita no CPF: 474.474.946-15, residente e domiciliada na Rua Petúnias, 621 – Bairro Cidade Jardim – CEP: 38.412-112 – Uberlândia/MG – Telefone: (34) 9-9666-7490. **Conselheiro Fiscal Titular:** Amanda Andreassa Chialastri, nascida em 06/04/1987, instrutora de muaythai, solteira, portadora da carteira de identidade: MG-12.957.203 SSP/MG e inscrita no CPF: 088.477.126-10, residente na Rua dos Geranios, 88 – Bairro: Cidade

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Nº DE PROTOCOLO	
3338366	
Nº DE REGISTRO	
6169	
CONFERIDO POR	
JULIANE APARECIDA RAMOS DA SILVA	

✕ ✕



38.412-124 – Uberlândia/MG. Telefone: (34) 9-9147-5927. Conselheiro Fiscal Titular:

Wesley Honório da Silva, nascido em 28/12/1981, barbeiro, casado, portador da carteira de identidade: MG -11.066.300 SSP/MG e inscrito no CPF: 044.378.076-50,

residente na Av. José Salvador Silva, 750 – Bairro: Jardim Holanda – CEP: 38.412-865

– Uberlândia/MG. Telefone: (34) 9-9156-1518. Conselheiro Fiscal Suplente: Junio

Elias da Paz, nascido em 25/01/1976, instrutor de artes marciais, divorciado, portador da carteira de identidade: MG-8790.569.285 SSP/MG e inscrito no CPF: 018.012.936-

86, residente na Rua Curitiba, 276 – Bairro: Brasil – CEP: 38.400-646 – Uberlândia/MG.

Telefone: (34) 9-9136-7797. A Diretora presidenta eleita, a Senhora Camila de

Oliveira Rocha, toma a palavra e deu como valida a eleição e em consenso geral deu

posse ao novo Conselho Diretor e ao novo Conselho Fiscal imediatamente, logo em

seguida coloca aos presentes o segundo item da pauta (2. Reforma do Estatuto) para

mudança do objeto e mudança do nome. Após discussão e leitura do estatuto, foi

aprovado por unanimidade a mudança do objeto e mudança do nome da entidade

que agora passa a ser **LIGA DO ESPORTE** e reforma do estatuto na sua integra. Camila

agradeceu a presença de todos e nada mais havendo para relatar deu por encerrada

a Assembleia Geral Ordinária, solicitando à secretária que lavrasse a ata, fazendo sua

leitura para os presentes. Eu, Rosana Lucia da Silva que secretariei os trabalhos, lavrei

a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidenta, e

todos os demais presentes. Às onze horas e quinze minutos (11h15min), a Assembleia

foi encerrada, Uberlândia, 04 de dezembro de 2022.

*Rosana Lucia da Silva
Secretaria de Oliveira Rocha*



Personas Leucina Silva e o marido

Lamika de Oliveira Rocha

* Amanda Andreia Quilóstri

* Wandy Honorio do Rio

* Ruben Pontes B. Souza

Fernando Henrique Otaviano Silva

* Kengo Marcos Silva de Assumpção

Amanda Ferreira Silva

Josela Alves Gonçalves Marques

Liliana Estefia S. de Souza

Edmundo Ferreira Cunha Junior

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Nº DE PROTOCOLO	3338366
Nº DE REGISTRO	6169
CONFERIDO POR JULIANA APARECIDA RAMOS DA SILVA	

Poder Judiciário-TJMG
Corregedoria Geral Justiça
Selo Eletrônico Nº: GDE02583
Cód. Seg: 9472.2626.2486.3210
Prot. Nº 3338366, Reg. 5169, Data 30/12/2022
Qtd. Atos: 009
e101-0:0 / 6101-0:1

Emol. R\$196,84+Recompe R\$11,84+TFJ R\$69,17
R\$ Total = R\$277,85

Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO AMIGOS DA VIDA

O Amigos da Vida, representado pelo diretor presidente o senhor Hugo Marcos Silva de Assumpção, no uso das suas atribuições que lhe confere o estatuto, CONVOCA, por meio deste, todos os associados filiados a entidade, em dia com suas atribuições estatutárias para participarem da assembleia geral ordinária, a realizar se no dia 04 de dezembro de 2022 na sede do Amigos da Vida, situado na Av. Floriano Peixoto, 386 – 5º Andar – Sala 503 – Centro – Uberlândia/MG, com início às (09h00min) horas em primeira convocação com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de associados para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e posse do novo conselho diretor e novo conselho fiscal para o quinquênio 2022/2027 – para o período de 04/12/2022 à 04/12/2027.
2. Reforma do estatuto (mudança do objeto e mudança do nome).

Uberlândia, 03 de Outubro de 2022.

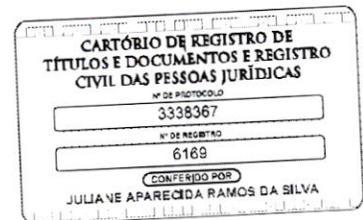
Poder Judiciário-TJMG
Corregedoria Geral Justiça
Selo Eletrônico Nº: GDE02592
Cód. Seg: 8286.8903.0971.8273
Prot. Nº 3338357, Reg. 5169, Data 30/12/2022
Qtd. Atos: 002
8101-8:1 / 8101-8:1

Emol. R\$141,26+Recumpe R\$8,48+TFJ R\$50,69
R\$ Total = R\$200,43

Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.sismg.us.br>



Hugo Marcos Silva de Assumpção
Diretor Presidente do Amigos da Vida



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS - 2023

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome/ Razão Social: LIGA DO ESPORTE
CNPJ: 05.250.244/0001-46
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 386 5º ANDAR SALA 503 CENTRO
Cidade/ UF: Uberlândia-MG
Telefone: (34)3219-2040

Responsável para contato com a Entidade ou unidade

Nome: Camila de Oliveira Rocha	
Cargo: Diretora Presidente	
DDD/ Telefone: 34-99305-9789	E-mail: presidente@ongcasa.org.br

DETALHAMENTOS DAS ATIVIDADES/ SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ANO

1. Aulas de ZUMBA:

- Frequência Semanal: Duas vezes por semana, as aulas de zumba foram oferecidas para participantes de todas as idades.
- Variedade de Ritmos: As aulas incorporaram uma ampla variedade de ritmos, como salsa, merengue, samba e hip hop, proporcionando uma experiência dinâmica e divertida.
- Inclusão de Diferentes Níveis: Adaptadas para diferentes níveis de condicionamento físico, as aulas garantiram participação inclusiva, atendendo tanto iniciantes quanto aqueles mais familiarizados com a prática.

2. Caminhadas:

- Eventos Periódicos: Realizamos caminhadas mensais, mantendo o interesse e explorar diferentes áreas da comunidade.
- Envolvimento Comunitário: As caminhadas foram abertas à participação da comunidade, promovendo a integração social e incentivando a prática de atividade física ao ar livre.
- Temáticas Especiais: Algumas caminhadas foram temáticas, vinculadas a datas comemorativas, como Dia das Mães, Dia da Pessoa Portadora de Deficiência, Agosto Lilás, Outubro Rosa, Novembro Azul, e outras, para aumentar a conscientização sobre questões importantes.

3. Projeto Alimentação Saudável:

- Incentivo ao Consumo e Doação de Frutas: Desenvolvemos estratégias para incentivar o consumo regular de frutas e vegetais, incluindo a



distribuição de receitas saudáveis e a criação de cestas de alimentos frescos.

4. Monitoramento e Avaliação:

- Acompanhamento Individual: Oferecemos avaliações individuais de saúde e condicionamento físico para os participantes, proporcionando um acompanhamento personalizado.
- Feedback e Melhoria Contínua: Coletamos feedback regular dos participantes para ajustar as atividades conforme necessário, garantindo que as necessidades da comunidade fossem atendidas da melhor forma possível.

5. Eventos Integrados:

- Integração das Atividades: Realizamos eventos integrados, como festivais culturais e gincanas, que combinavam elementos das aulas de zumba, caminhadas e hábitos alimentares saudáveis para uma abordagem holística à promoção da saúde.
- Participação Comunitária: Encorajamos a participação ativa da comunidade na organização de eventos, promovendo um senso de pertencimento e colaboração.

6. Divulgação e Engajamento:

- Canais de Comunicação: Utilizamos redes sociais, panfletos e murais comunitários para divulgar as atividades, garantindo que as informações alcancem todos os membros da comunidade.
- Parcerias Locais: Estabelecemos parcerias com estabelecimentos locais para promover a divulgação, a promoção de hábitos alimentares saudáveis, incentivando escolhas conscientes ao comer fora de casa.

Resultados e Impacto:

- Melhoria do Condicionamento Físico: Observamos um aumento na participação regular das aulas de Zumba e caminhadas, indicando uma melhoria no condicionamento físico da comunidade.
- Conscientização Nutricional: Participantes relataram maior conscientização sobre escolhas alimentares, incorporando mais frutas, vegetais e refeições equilibradas em suas dietas.
- Fortalecimento Comunitário: A comunidade demonstrou um maior senso de coesão e amizade, refletido na participação ativa em eventos e no envolvimento colaborativo em atividades.



O projeto Vida Saudável integrou com sucesso atividades de exercício físico, conscientização nutricional e eventos comunitários, proporcionando um impacto positivo na saúde e bem-estar geral da comunidade. O compromisso contínuo com a avaliação e melhoria garantirá que as iniciativas atendam às necessidades em evolução da comunidade.

AÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADE 1 – Oficina de Zumba

Descrição:

Oficinas de zumba são danças com uma mistura de ritmos, como: salsa, merengue, samba, hip hop e outros ritmos. Combina música, exercícios e alegria. É uma atividade que se faz para melhorar o humor e aliviar o stress, além de contribuir na perda de peso, ganho de massa muscular e tonifica os músculos.

Objetivo:

- Contribuir para aumentar a autoestima, fortalecer os ossos, tonificar a musculatura dos braços, pernas e outras regiões do corpo, melhorar a atenção e retardar o envelhecimento;
- Afugentar o stress e faz com que as pessoas descubram o prazer de movimentar o corpo.

Público Alvo:

Demanda espontânea a população local (**Bairros Tubalina, Segismundo Pereira, Jardim Canaa, Jardim Ipanema**)
250 pessoas atendidas

Periodicidade: As ZUMBAS são realizadas duas vezes por semana em cada bairro

Período: 01/02/2023 à 15/12/2023

Carga horária: 1h cada aula



Resultados Obtidos

As atividades foram realizadas atendendo ao público em geral que esteve conosco junto as atividades nas praças. Proporcionamos: Alívio do Estresse: A dança em si, juntamente com a música envolvente, proporciona uma forma divertida de aliviar o estresse. Perda de Peso: Ao incorporar movimentos de dança de diferentes estilos, a Zumba proporciona um treino abrangente, contribuindo para a perda de peso quando praticada regularmente em conjunto com uma dieta saudável. Ganho de Massa Muscular: A repetição de certos movimentos pode levar ao fortalecimento muscular e, ao ganho de massa muscular, especialmente em áreas como pernas, glúteos e abdômen. Tonificação Muscular: A combinação de movimentos de dança e exercícios específicos pode contribuir para a tonificação dos músculos. Melhoria da Coordenação e Flexibilidade: A Zumba envolve uma variedade de movimentos que desafiam a coordenação e aumentam a flexibilidade. Socialização e Interação: Participar de aulas de Zumba envolve interação social, o que pode ter benefícios psicossociais. Promoção da Saúde Cardiovascular: contribui para a saúde cardiovascular, melhorando a circulação sanguínea, a capacidade pulmonar e a resistência geral do corpo.

ATIVIDADE 2 – Integração - Caminhadas e Aulões.

Descrição:

Promover ações de integração entre as equipes e atividades do projeto, por meio de caminhadas e aulões. Estimular a mudança de hábitos para a garantia da melhoria da saúde e da qualidade de vida à população. Desenvolvimento de estratégias motivacionais de integração, de socialização e de condicionamento físico, melhorando a autoestima, estabelecendo a dignidade e cidadania, promovendo o intercâmbio e o envolvimento com outras instituições, parceiro ou projetos promovendo o crescimento social, cultural e de cidadania.

Objetivo:

- Favorecer o diálogo entre as experiências vividas e fortalecem os laços de cooperação, de solidariedade e a capacidade de construir coletivamente um patrimônio comum;
- Incluir todos os participantes do projeto, devendo integra-los como parte integrante da execução do projeto;
- Organizar e forma coletiva envolvendo a comunidade como um todo nos diversos momentos do processo;
- Promover lançamento e encerramento de atividades, festivais culturais, esportivos, artísticos, gincanas, ruas de lazer, colônias de férias. Os eventos foram planejados de acordo com datas comemorativas: Dias da Mães, Dia com a Pessoa portadora de Deficiência, Outubro Rosa, Agosto Lilas, Novembro Azul e Dia da Consciência Negra

Público Alvo:

Demanda espontânea a população local
Média de atendimento por caminhada 200 pessoas



Periodicidade: 04 caminhadas realizadas , 04 aulões promovidos

Carga horária: 3h para cada evento

Resultados Obtidos

Participar de caminhadas e atividades esportivas traz benefícios importantes para a saúde, ajudando a prevenir doenças e aprimorar nossa qualidade de vida. Além disso, eventos comunitários fortalecem os laços entre as pessoas, promovendo amizade e cooperação. As datas especiais, como o Outubro Rosa e o Novembro Azul, são oportunidades para aumentar a conscientização sobre questões de saúde, como câncer de mama e próstata. Inclusão social é destacada em eventos dedicados ao Dia da Pessoa Portadora de Deficiência, sensibilizando a comunidade para as necessidades e capacidades das pessoas com deficiência. Festivais culturais e artísticos trazem enriquecimento à comunidade, estimulando a expressão criativa e oferecendo entretenimento cultural. Atividades esportivas, como gincanas, incentivam a participação ativa, promovendo o espírito esportivo, competição saudável e trabalho em equipe. Eventos que celebram a diversidade, como o Dia da Consciência Negra, promovem o respeito e compreensão entre os membros da comunidade. Participar desses eventos e atividades não apenas fortalece a comunidade, mas também tem um impacto positivo na qualidade de vida, proporcionando momentos de alegria, relaxamento e satisfação para todos os envolvidos.

ATIVIDADE 3 – Alimentação Saudável e ZUMBA KIDS

Descrição:

O projeto visa desenvolver ações de promoção à saúde e a aquisição e ou ampliação de uma alimentação saudável. Trabalho em parceria com as instituições da educação e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Comunidade Casa e da instituição Instituto SOS Família

Objetivo:

- Ofertar alimentação balanceada e diferenciada aos atendidos da instituição do terceiro setor;
- Orientar as cozinheiras das instituições quanto ao reaproveitamento de alimentos;
- Promover a equidade, as desigualdades sociais, culturais, raciais e de gênero na oferta de alimentação livre, coletiva e igualitária;
- Incentivar a comunidade e pais de atendidos a prática de doação semanal de frutas;
- Ofertar cardápios variados semanalmente dentro da Instituição;
- Incentivar aos bons hábitos alimentares;
- Conscientizar os atendidos sobre a importância e os motivos pelos quais nos alimentamos.



Público Alvo:

Comunidade, Crianças e Adolescentes das Unidades de Educação Infantil e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da instituição

Periodicidade: No mínimo 1 vez por semana

Período: 10/02/2023 a 15/12/2023

Carga horária: conforme calendário administrativo institucional

Resultados Obtidos:

As ações de promoção à saúde para crianças e adolescentes têm apresentado resultados expressivos ao longo do ano. A conscientização nutricional foi fortalecida por meio do fornecimento de informações detalhadas sobre nutrientes essenciais e escolhas alimentares equilibradas, destacando a importância de uma dieta nutritiva. A educação nutricional focada em hábitos alimentares saudáveis desde a infância tem sido fundamental, estabelecendo comportamentos positivos que perduram ao longo da vida. A prevenção de doenças relacionadas à má nutrição, como obesidade, diabetes e deficiências nutricionais, tem sido um objetivo central. A promoção de escolhas alimentares saudáveis desde cedo é uma estratégia eficaz para mitigar esses riscos e contribuir para a saúde a longo prazo, refletindo-se positivamente no desempenho cognitivo, concentração e desempenho acadêmico de crianças e adolescentes. O combate à obesidade infantil tem sido uma prioridade, reconhecendo a importância de uma alimentação saudável nesse contexto. Iniciativas específicas para incentivar o consumo de frutas e vegetais foram implementadas, destacando a relevância nutricional desses alimentos. As parcerias estabelecidas com instituições de ensino têm proporcionado ambientes propícios para escolhas alimentares saudáveis, incluindo opções nutritivas nos cardápios e promovendo a educação nutricional de forma integrada ao ambiente escolar. Além disso, estratégias que envolvem pais e responsáveis, como a distribuição de materiais educativos, têm impactado positivamente nas escolhas alimentares em casa. Iniciativas para melhorar o acesso a alimentos nutritivos, especialmente em comunidades carentes, têm desempenhado um papel crucial na promoção de uma alimentação saudável para todas as crianças e adolescentes. Por fim, a criação de ambientes favoráveis, como playgrounds e áreas para atividade física, contribui de maneira abrangente para a promoção da saúde nessa faixa etária, reforçando o compromisso contínuo com o bem-estar da comunidade jovem.



Diretora Presidente

CNPJ 05.520.244/0001-46

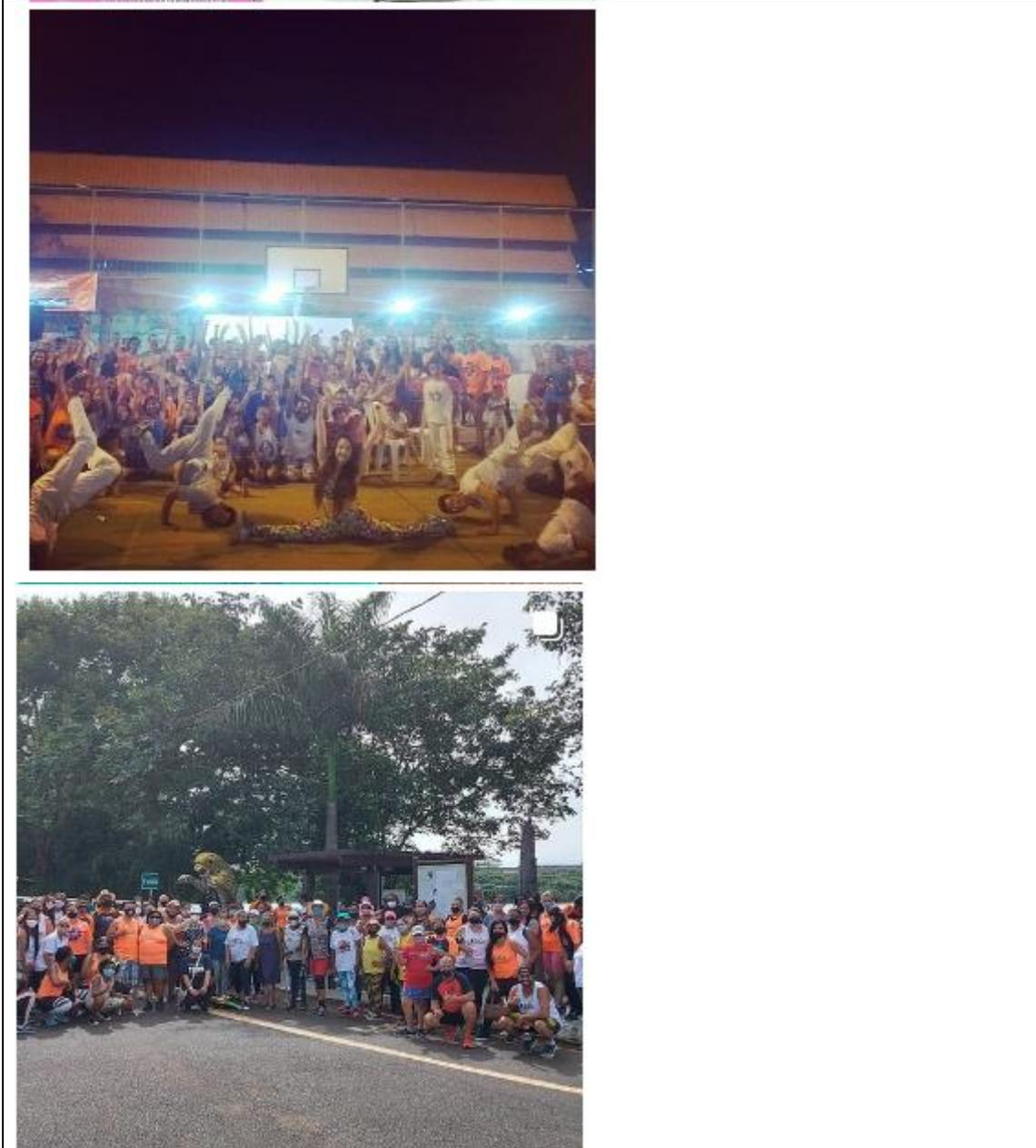
Data da elaboração 31/12/2023



(Foto 1)











PUBLICAÇÕES REELS MARCADOS

